



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CNPJ:37.465.556/0001-63**

---

**DECRETO Nº009/2015**  
**DE 15 DE JANEIRO DE 2015**

**SÚMULA: DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DO REAJUSTE DO SALÁRIO PARA SERVIDOR MUNICIPAL ATIVO E INATIVO CUJA FAIXA SALARIAL SEJA INFERIOR A R\$ 788,00 (setecentos e oitenta e oito reais) e dá outras providências.**

**ARION SILVEIRA**, Prefeito Municipal de Nova Monte Verde, Estado do Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo com o que dispõem o artigo 7, inciso IV da Constituição Federal e considerando ainda o disposto na Portaria Interministerial MPS/MF nº 13, de 09 de Janeiro de 2015,

**DECRETA:**

**ARTIGO 1º** - Fica alterado para R\$ 788,00 (setecentos e oitenta e oito reais) os vencimentos dos servidores municipais ocupantes de cargo público cuja remuneração seja inferior ao piso mínimo previsto no art. 7º, inciso IV da Constituição Federal.

**ARTIGO 2º** - A partir de 1º de Janeiro de 2015, não terão valor inferior a R\$ 788,00 (setecentos e oitenta e oito reais), os benefícios correspondentes a aposentadorias, auxílio doença, salário maternidade, auxílio reclusão (valor global) e pensão por morte (valor global) pagos pelo Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos de Nova Monte Verde - PREVVER.

**ARTIGO 3º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de Janeiro de 2015.

Registra-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeitura de Nova Monte Verde – MT, 15 de janeiro de 2015.

**ARION SILVEIRA**  
Prefeito Municipal